

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PMP Nº 05/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.294.378/0001-61, com sede à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera/PE neste ato representado pela Prefeita, Dayse Juliana dos Santos, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 074.067.734-98, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado **SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.163.665/0001-30, com sede na Rua Florestinha, nº 231-A, São José, Carpina/PE, nos termos que autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem **RESCINDIR** o Contrato PMP Nº 05/2021 firmado entre as partes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo é a **RESCISÃO** amigável do Contrato PMP Nº 05/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo tem por fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à, estabelecendo a data de **07/01/2022** para término da vigência contratual.

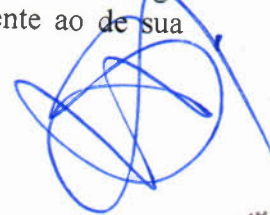
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Será assegurado a **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato, excetuadas eventuais glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Primavera para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo vai assinado pelas partes abaixo.

Primavera, 07 de janeiro de 2022.

Dayse Juliana dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Dayse Juliana dos Santos

Sérgio Shirley
SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA
Empresa